



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25638.00628-58

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.300, de 2025 (PL nº 5465/2016), da Deputada Laura Carneiro, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação do serviço telefônico de denúncias relacionadas a violência contra a mulher.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.300, de 2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, originalmente registrado como Projeto de Lei nº 5.465, de 2016, altera a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação de serviço telefônico de denúncias relacionadas à violência contra a mulher.

Para esse efeito, acrescenta o art. 1º-A àquela Lei, determinando ao Poder Executivo que divulgue esse serviço em meios de comunicação de massa, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, tais como escolas, casas de espetáculos e outros locais de diversão, órgãos públicos, hospitais e meios de transporte de massa. Estabelece, ainda, que as despesas relativas a essa divulgação ficam sujeitas à previsão na lei orçamentária anual.

O PL nº 4.300, de 2025, foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foram recebidas emendas.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25638.00628-58

II – ANÁLISE

O inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal atribui a este Colegiado a competência para analisar matérias pertinentes aos direitos da mulher.

O PL nº 4.300, de 2025, torna o sistema de proteção à mulher mais robusto, pois de pouco adianta que exista um serviço de atendimento se ele não for eficazmente divulgado. A familiaridade da população com essa política pública é indispensável para que ela tenha êxito.

A Central de Atendimento à Mulher é o principal canal para enfrentamento à violência contra a mulher. Além de receber denúncias, também presta orientação sobre leis, direitos e equipamentos públicos como a Casa da Mulher Brasileira, as delegacias especializadas e a Defensoria Pública. Está disponível 24 horas por dia, todos os dias, pelo telefone 180 e pelo número de Whatsapp (61) 9610-0180, além de prestar atendimento em Libras.

Em 2024, a Central recebeu 691.444 ligações, com crescimento de 23% sobre o ano anterior. O canal de Whatsapp prestou 1.214 atendimentos mensais em 2024, o que representa 63% de crescimento sobre a média mensal de 2023. Somando todos os canais disponíveis, foram 750.687 atendimentos em 2024. A maioria das denúncias recebida trata de violência doméstica e 46% dos casos são de agressões diárias. Trata-se de uma chaga persistente na nossa sociedade, que só pode ser eficazmente enfrentada se as vítimas souberem a quem e como recorrer. O Estado tem o dever de estender a mão a essas vítimas e isso começa pela divulgação dos direitos e dos serviços que estão à sua disposição.

Registramos, finalmente, que as despesas relativas ao cumprimento dos deveres previstos na proposição ficam condicionadas à previsão na lei orçamentária anual, de modo que a aprovação da matéria não acarreta, automaticamente, nenhum impacto fiscal.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25638.00628-58

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.300, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator